



JORNAL OFICIAL

de Santo Antonio de Posse

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE/SP



**POSSE UNIDA NO COMBATE
A DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS**
TRABALHANDO EM PROL DA QUALIDADE
DE VIDA DA NOSSA POPULAÇÃO!

ESSA LUTA TAMBÉM É SUA: PARTICIPE!

**GRANDE MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA
EM DEFESA DA VIDA**

DIA 25 DE MARÇO - QUINTA-FEIRA

- **19h30:** Palestra para os Servidores da Rede Municipal de Educação e População em Geral ministrada pela Prof. Ms. Taline Bueno Pínola - Mestre em Ciências Biológicas - UNICAMP. Local: Ginásio da Emef. Prof. Augusto Coelho - Bairro Vila Esperança

DIA 27 DE FEVEREIRO - SÁBADO

- **08h00:** Grande Caminhada Comunitária em Defesa da Vida (Com alunos da Rede Municipal de Educação e População em Geral)
- **08h00 as 16h00:** Varal Literário com desenhos e textos de alunos alusivos ao combate a Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.
- **15h00:** Show Musical de Encerramento Local: Praça Coronel David Baptista.

É SÓ UM MOSQUITO.

**MAS TRAZ FEBRE, DOR E PODE MATAR!
DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS**

ÁGUA PARADA NÃO.



Expediente

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
 Praça Chafia Chaib Baracat, 351
 Vila Esperança
 CEP: 13.830 - 000
 Tel: (19) 3896 9000

email: comunicacaosantoantoniodeposse@gmail.com
 www.pmsaposse.sp.gov.br

Tiragem 1.000 exemplares
 Impressão: Empresa Jornalística
 Jornal Regional Ltda Eirelli

Setor de Comunicação da
 Prefeitura Municipal

Jornalista Responsável
 Rodrigo Ap. F. de Oliveira
 (MTB 70.648/SP)

PONTOS

DE

DISTRIBUIÇÃO

PSF - RESSACA
 BAR DO GORDO - JARDIM PROGRESSO
 PADARIA DO RUI - JARDIM PLANALTO
 PADARIA CEDRO - CENTRO
 SUPERMERCADO MAURÍCIO - VILA RICA
 BIBLIOTECA - CENTRO
 CÂMARA MUNICIPAL - CENTRO
 PRONTO SOCORRO - CENTRO
 SUPERMERCADO BONETTI - VILA ESPERANÇA
 SUPERMERCADO MAIS BARATO - CENTRO
 CAMPO VERDE AGROPECUÁRIA - CENTRO
 SUPERMERCADO MAX - JARDIM M. HELENA
 PADARIA - BELA VISTA
 BAR DO BATATA - JARDIM MARIA HELENA
 SUPERMERCADO BONETTI - PEDRA BRANCA
 PSF - POPULAR
 PSF - RINCÃO
 AUTO POSTO HD - JARDIM MARIA HELENA
 CRAS - VILA ESPERANÇA
 PREFEITURA - VILA ESPERANÇA
 AMBULATÓRIO - CENTRO
 PROMOÇÃO SOCIAL - CENTRO
 CENTRO MÚLTIPLO DO IDOSO - VILA RICA
 PSF - VILA BIANCHI
 PSF - MONTE SANTO
 FISIOTERAPIA - CENTRO
 CAPS - CENTRO
 CENTRO COMUNITÁRIO - JD. DAS FLORES
 FARMÁCIA DO POVO - CENTRO

DISPONÍVEL TAMBÉM NO SITE:

www.pmsaposse.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE

Portaria nº 7690 de 01 de fevereiro de 2016

Dispõe sobre nomeação da servidora Cynara Romanini Villalva, RG nº 16.580.692-6, Nutricionista, para o Cargo em Comissão de Superintendente de Desenvolvimento Social e Cidadania e dá outras providencias.

Portaria nº 7691 de 01 de fevereiro de 2016

Dispõe sobre nomeação da servidora Maria Aparecida Alvarenga Capozio, RG nº 16.329.494-X, Assistente Social, para a função de confiança de Chefe de Convênios e Programas, e dá outras providencias.

Portaria nº 7692 de 01 de fevereiro de 2016

Dispõe sobre nomeação do servidor Marcelo Silva Souza, RG nº 32.068.986-4, Advogado, para o Cargo em Comissão de Assessor Executivo de Gabinete e dá outras providencias.

Portaria nº 7693 de 01 de fevereiro de 2016

Dispõe sobre nomeação da servidora Ruth Esteves Mariano, RG nº 30.329.752-9, Assistente Social, para a função de confiança de Chefe de Assistência Social, e dá outras providencias.

Portaria nº 7694 de 01 de fevereiro de 2016

Dispõe sobre nomeação da servidora Dulcineia Bruini de Menezes, RG nº 8.397.667-X, Técnico de Enfermagem, para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Saúde e dá outras providencias.

Portaria nº 7695 de 15 de fevereiro de 2016

Dispõe sobre a exoneração da servidora Aline Fátima Moretto, RG nº 40.508.629-5, do cargo de Professor Adjunto de Educação Básica I, e dá outras providencias.

Portaria nº 7696 de 15 de fevereiro de 2016

Dispõe sobre a exoneração da servidora Maria Angela Bonas de Castro, RG nº 9.657.161-5, do cargo de Agente Administrativo, e dá outras providencias.

Portaria nº 7697 de 15 de fevereiro de 2016

Dispõe sobre a exoneração da servidora Lais Alessandra Modesto, RG nº 45.754.300-0, do cargo de Faxineira e dá outras providencias

Portaria nº 7698 de 15 de fevereiro de 2016

Dispõe sobre exoneração do servidor Otacílio José Pires, RG nº 10.184.700, Técnico em Administração, do cargo em Comissão de Assessor de Suprimentos e dá outras providencias.

Portaria nº 7699 de 15 de fevereiro de 2016

Dispõe sobre nomeação do servidor Otacilio José Pires, RG nº 10.184.700, Técnico em Administração, para o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete e dá outras providencias. Dispõe sobre nomeação do servidor Julio Sant Anna Carrion, RG nº MG. 5389468, Pedagogo, para a função de confiança de Coordenador Pedagógico, e dá outras providencias.

Portaria nº 7701 de 15 de fevereiro de 2016

Dispõe sobre nomeação da servidora Debora Faria de Machado, RG nº 28.672.058-9, Pedagoga, para a função de confiança de Coordenador Pedagógico, e dá outras providencias



A Prefeitura de Santo Antônio de Posse comunica que a partir de 15 de fevereiro estará iniciando a entrega em domicilio dos carnês do IPTU 2016, com o vencimento da cota única com desconto ou da 1ª parcela para 10/03/2016. Caso necessário, a emissão da 2ª via do carnê do IPTU pode ser feita pela Internet, acessando o Portal da Prefeitura, www.pmsaposse.sp.gov.br, no item Serviços on-line > Imobiliário, tendo em mãos o carnê antigo e o CPF/CNPJ do proprietário.



PODER EXECUTIVO

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO

Nos termos do Artigo 2º, V da Lei Municipal nº 1644, de 27 de maio de 1997.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse;

CONTRATADA: AMARILDO ALVES;

OBJETO: Contratação de serviços de Coletor de Lixo, por tempo determinado;

VALOR MENSAL: 853,72(Oitocentos e cinquenta três reais e setenta dois centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2015 até 01 de junho de 2016;

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, aos 01 de dezembro de 2015.

Mauricio Dimas Comisso — Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO

Nos termos do Artigo 2º, V da Lei Municipal nº 1644, de 27 de maio de 1997.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse;

CONTRATADA: CLAUDINO DRAGONI;

OBJETO: Contratação de serviços de Coletor de Lixo, por tempo determinado;

VALOR MENSAL: 880,00(Oitocentos oitenta reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2016 até 04 de julho de 2016;

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, aos 04 de janeiro de 2016.

Mauricio Dimas Comisso—Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO

Nos termos do Artigo 2º, V da Lei Municipal nº 1644, de 27 de maio de 1997.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse;

CONTRATADA: DONIZETE RODRIGUES DOS SANTOS;

OBJETO: Contratação de serviços de Coletor de Lixo, por tempo determinado;

VALOR MENSAL: 880,00(Oitocentos oitenta reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de janeiro de 2016 até 12 de julho de 2016;

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, aos 12 de janeiro de 2016.

Mauricio Dimas Comisso—Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO

Nos termos do Artigo 2º, V da Lei Municipal nº 1644, de 27 de maio de 1997.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse;

CONTRATADA: JOSE CARLOS BAHU;

OBJETO: Contratação de serviços de Coletor de Lixo, por tempo determinado;

VALOR MENSAL: 880,00(Oitocentos oitenta reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de janeiro de 2016 até 12 de julho de 2016;

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, aos 12 de janeiro de 2016.

Mauricio Dimas Comisso — Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO

Nos termos do Artigo 2º, V da Lei Municipal nº 1644, de 27 de maio de 1997.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse;

CONTRATADA: DONIZETE RODRIGUES DOS SANTOS;

OBJETO: Contratação de serviços de Coletor de Lixo, por tempo determinado;

VALOR MENSAL: 880,00(Oitocentos oitenta reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de janeiro de 2016 até 12 de julho de 2016;

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, aos 12 de janeiro de 2016.

Mauricio Dimas Comisso—Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO

Nos termos do Artigo 2º, V da Lei Municipal nº 1644, de 27 de maio de 1997.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse;

CONTRATADA: JOSE CARLOS BAHU;

OBJETO: Contratação de serviços de Coletor de Lixo, por tempo determinado;

VALOR MENSAL: 880,00(Oitocentos oitenta reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de janeiro de 2016 até 12 de julho de 2016;

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, aos 12 de janeiro de 2016.

Mauricio Dimas Comisso — Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo.

CONVOCA:

THALITA TOME

Aprovado e classificado no Concurso Público n.º 003/2015, Monitor Transporte Escolar a Comparecer naquele departamento no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação, levando para tanto Documento de Identidade (RG), CPF e comprovante de residência recente, bem como todos os documentos exigidos no Edital do Concurso. O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antônio de Posse, 18 de fevereiro de 2016.

Maria José Bulia

Diretora de Recursos Humanos

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE****EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO que realizará na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, **PROCESSO SELETIVO**, sob regime estatutário, para provimento de vaga temporária no quadro geral dos funcionários da Prefeitura Municipal, para atender serviços relevantes e imprescindíveis na Administração Municipal

CAPÍTULO I - DOS EMPREGOS E VAGAS

Tabela de Empregos:

Quadro I

Nº	Empregos	Vagas	Salário* R\$	Carga Horária h/m	Escolaridade e Pré-requisitos	Taxa R\$
1	Ajudante de Serviços Diversos	20	880,00	200	Fundamental Incompleto	10,00

DAS VAGAS LEGAIS: O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas (conforme tabela acima) e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do mesmo e não gera estabilidade funcional.

A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação e/ou nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com o interesse e conveniência da Administração da Prefeitura Municipal, da disponibilidade de recurso financeiro, respeitada a ordem de classificação.

A realização deste Processo Seletivo será coordenada pela Comissão de Concurso Público. Os procedimentos pré-admissionais, exames médicos e complementares, serão de competência da Prefeitura Municipal através do Departamento de Recursos Humanos.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, no conhecimento e na tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

O candidato poderá fazer a sua inscrição através da ficha de inscrição disponível na Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, situada à Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Bairro Vila Esperança no horário das 8:00 as 11:00 h e das 13:00 as 16:00 h do dia 24 a 26 de fevereiro de 2016.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de inscrição a partir das **16:00** horas do dia **26 de fevereiro de 2016**. As solicitações de inscrições após esta data e horário não serão acatadas.

O pagamento da taxa de inscrição deverá ser pago através de depósito bancário na agência 6825-x conta 50.100-x Banco do Brasil e apresentar comprovante de depósito no ato da inscrição.

Os candidatos **portadores de necessidades especiais** deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

São requisitos para ingresso no emprego, a serem apresentados quando da contratação:

- Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo e classificado dentro da vaga estabelecida neste Edital;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988, se estrangeiro atender às disposições legais em vigor;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- Possuir habilitação para o emprego pretendido, conforme o disposto no Capítulo I deste Edital, na data da contratação;
- Não estar em idade de aposentadoria compulsória, nos termos da legislação em vigor;
- Candidatos portadores de necessidades especiais - verificar Capítulo próprio, neste Edital.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da contratação, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

Inscrição por procuração: Deverá ser apresentado documento de identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, com apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição, contendo poder específico para a inscrição no Processo Seletivo. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante. (conforme Anexo V deste Edital)

É obrigação do candidato ou seu procurador conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, bem como tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada etapa do Processo Seletivo, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos; por via postal; por telex ou via fax; e-mail; extemporâneas e/ou condicionais.

São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar o CPF de terceiro.

As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:

Em **26 de fevereiro de 2016** será divulgado edital de deferimento das inscrições.

O candidato deverá acompanhar esse edital, bem como a relação de candidatos deferidos para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

As pessoas portadoras de necessidades especiais, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os Empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para cada Emprego, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Estadual nº 7875/84 e o respectivo Decreto Estadual nº 4446/84 e Decreto nº 3298/99.

Neste caso a contratação dar-se-á da seguinte forma: a cada vinte nomeações - dezoito serão de candidatos aprovados da lista geral e uma será de candidato da lista especial para portadores de necessidades especiais.

O candidato nesta condição, que desejar concorrer à reserva especial de vagas deverá indicar obrigatoriamente na ficha de inscrição o Emprego a que concorre, marcar "sim" na opção "Portador de Necessidades Especiais" bem como deverá entregar no ato da inscrição na Prefeitura Municipal – Setor de Recursos Humanos, no endereço à Praça Chafia Chaib Baracat nº 351, Bairro Vila Esperança, os seguintes documentos:

A) laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores.

B) requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova especial, se for o caso (conforme modelo Anexo IV deste Edital). O pedido de condição ou prova especial, formalizado por escrito à empresa executora, será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como portador de necessidades especiais para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, bem como à prova especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais e a segunda somente a pontuação destes últimos.

CAPÍTULO IV - DAS PROVAS

Para o Emprego deste Edital, o Processo Seletivo constará de PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório/classificatório, com 40 (quarenta) questões objetivas, de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições do Emprego.

O Processo Seletivo para os Emprego de **Ajudante de Serviços Diversos**, será constituído por:

PROVA OBJETIVA.

Candidatos Portadores de Necessidades Especiais – ver capítulo próprio sobre solicitação de condição ou prova especial (caso necessário). Essas solicitações serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

Não haverá provas fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.

A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 30 (trinta) minutos ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta ponta grossa.

O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade (ver item 2.10.3) e o protocolo de inscrição no Processo Seletivo, entregues quando do ato de inscrição.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

Não será admitido às provas, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

No recinto de provas não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, etc.) Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e poderá ser entregue ao fiscal, ficando depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.

CAPÍTULO V - DA PROVA OBJETIVA

A Prova Objetiva para o Emprego de **Ajudante de Serviços Diversos**, será constituído por:

20 questões de PORTUGUÊS
20 questões de MATEMÁTICA

O tempo de duração da Prova Objetiva será de até 3 (três) horas.

O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora contados do seu efetivo início.

A Prova Objetiva será avaliada de zero a 100,0 (cem) pontos, sendo que cada questão valerá o correspondente a 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos.

A nota atribuída à Prova, bem como a Nota Final, serão arredondadas para 1,0 (um) décimo, as frações iguais ou superiores a 5,0 (cinco) centésimos, desprezadas as frações inferiores.

Os **programas e/ou referências bibliográficas da Prova Objetiva**, são os constantes no **ANEXO II** do presente Edital.

Durante as provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO na FOLHA DE RESPOSTAS.

A FOLHA DE RESPOSTAS é o único documento válido, devendo ser preenchido com bastante atenção. Ele não pode ser substituído, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo. A não entrega da folha de respostas e do caderno de questões implicará na automática eliminação do candidato no certame.

Será atribuída nota 0,0 (zero) à resposta que, na folha de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
apresentar-se após o horário estabelecido;
não comparecer a qualquer das Provas, seja qual for o motivo alegado;
não apresentar o documento de identidade exigido;
não constar o nome na lista de presença e não possuir o comprovante de inscrição;
Tornar-se culpado por manifestar ato impróprio ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
Afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal.
não devolver integralmente o material recebido.

Ao final da Prova Objetiva, os dois últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, sendo liberados quando concluído.

Por razões de ordem técnica, de segurança a Prefeitura Municipal não fornecerá exemplares do caderno de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

No decorrer da prova se o candidato observar irregularidade na formulação de alguma questão deverá manifestar-se junto ao Fiscal da Sala, que lhe entregará uma folha de recurso de questão para ser preenchida com os motivos do pedido de revisão ou anulação. Esse recurso poderá ter uma solução imediata ou será anotada na folha de ocorrência para posterior análise da banca examinadora. Qualquer dúvida sobre questão o candidato deverá transcrevê-la no verso do protocolo de inscrição para posterior análise, não podendo assim alegar desconhecimento do teor da questão.

O candidato deve copiar seu gabarito no local indicado pelo Fiscal de Sala para conferir com o gabarito oficial, posteriormente.

Os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

CAPÍTULO VII - DO CRONOGRAMA DA PROVA OBJETIVA

A Prova Objetiva será realizada no dia **27 de fevereiro de 2016, início às 8:00horas**. Na EMEF MARIO BIANCHI, situada à Rua Francisco Glicério, nº 141, Centro, Santo Antonio de Posse.

O Gabarito da Prova Objetiva será afixado na recepção da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse e publicada no Diário Oficial do município no dia 02 de março de 2016.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS

Será admitido recurso quanto:
Ao indeferimento ou não processamento de inscrição;
À formulação das questões, e respectivos quesitos;
Ao Gabarito das questões após a publicação nos sites;

Todos os recursos, deverão ser interpostos até 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação por edital, de cada evento.

Todos os recursos poderão ser protocolados no horário das 9h às 16h, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, localizado na Praça Chafia Chaib Baracat nº 351, Bairro Vila Esperança.

Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente os preceitos que seguem e serão dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, que emitirá o seu parecer final.

Os mesmos deverão ser protocolados em local e prazo marcados por Edital, na forma de requerimento, e deverão conter os seguintes elementos:

Local da Realização do Processo Seletivo: Órgão Municipal e cidade;

Nome completo, número de inscrição, RG e endereço;

Emprego ao qual concorre;

Exposição dos motivos do recurso com argumentação lógica e consistente;

Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo ou encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos candidatos, independente de terem recorrido.

Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

Os Recursos julgados e homologados serão afixados na Praça Chafia Chaib Baracat nº 351, Bairro Vila Esperança devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões desta forma, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas, considerando que são de interesse dos demais candidatos, devido às alterações de listagens que possam vir a ocorrer.

CAPÍTULO IX - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos.

Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito)anos;

tiver mais idade.

CAPÍTULO X - DO PROVIMENTO DO EMPREGO

O provimento do Emprego obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

O candidato quando convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse no dia e horário determinados na convocação que será feita através de publicação no jornal que divulga os atos oficiais e em correspondência enviada ao candidato.

O candidato que deixar de observar as condições e o prazo acima previsto perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

Não será(ão) contratado(s) ex-servidores demitidos por justa causa, e/ou exonerados a bem do serviço público, em qualquer ramo da administração pública; bem como os candidatos que tenham sido condenados por crimes contra a Administração Pública.

Poderão ser admitidos funcionários com vínculo de trabalho por prazo determinado ou contratação e/ou contratação temporária, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, sem prejuízo do oferecimento de ingresso definitivo, em empregos/funções, observados os casos de acúmulo legal, de acordo com a Constituição Federal.

Quando da contratação e/ou nomeação, os documentos de escolaridade obtidos no exterior serão aceitos, se revalidados de acordo com as normas legais vigentes. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

O Processo Seletivo terá validade por 2 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a critério da Administração.

Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de admissão, a contratação e/ou nomeação para o Emprego, só lhes será deferida no caso de exibirem:

Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme especificado em requisitos do item 1.1.;

Carteira de Trabalho e Previdência Social – original e cópia das duas primeiras folhas;

Cédula de Identidade – original e cópia;

Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP – original e cópia;

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF regularizado – original e cópia;

Título de Eleitor – original e cópia;

Certidão de Quitação Eleitoral;

Atestado de Antecedentes Criminais;

Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa – original e cópia;

Comprovante de Residência (conta de água ou energia elétrica) – original e cópia;

Nota: se a conta de água ou energia não estiver no nome do candidato, deverá apresentar também comprovante de residência no qual conste o nome do candidato (qualquer correspondência) – original e cópia;

Comprovante de escolaridade exigida para o Emprego/função – original e cópia;

Se solteiro, Certidão de Nascimento – original e cópia;

Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão, transitado em julgado em qualquer esfera governamental;

Dois fotos 3x4 coloridas;

Declaração negativa de acumulação de mais de um Cargo/Emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.

O candidato convocado será submetido a exame médico pré admissional, caso seja considerado inapto para exercer a função, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da contratação e/ou nomeação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

Os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do Emprego.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inexistência das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público.

O candidato, desde que aprovado, deverá manter atualizado seus dados durante o prazo de validade do processo seletivo, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior por falta de atualização.

Poder EXECUTIVO

SUPRIMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP

EXTRATO DE CONTRATO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
PROCESSO: 90.032/2016 HOMOLOGAÇÃO: 15/02/2016. FORMA DE AQUISIÇÃO: CONTRATO 005/2016. ATA DE REGISTRO 002-2016-FORNECEDOR: AUTO POSTO POSSENSE
LTDA -Valor Total Apresentado R\$1.554.859,70(Hum milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIESEL COMUM E DIESEL S10

VIGÊNCIA: 15/02/2016 à 15/02/2017.

Santo Antonio de Posse, 15 de Fevereiro de 2.016.

DR. MAURÍCIO DIMAS COMISSO

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP

EXTRATO DE CONTRATO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2016 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
PROCESSO: 90.066/2016 HOMOLOGAÇÃO: 22/02/2016. CONTRATO 006 A E B/2016. ATA DE REGISTRO 003A E B-2016-FORNECEDOR: ICOCITAL ARTEFATOS DE CONCRETO
LTDA- Valor Total Apresentado R\$119.775,00(Cento e dezenove mil setecentos e setenta e cinco reais)e OLIVIAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA valor total apresentado
R\$100.650,00(Cem mil seiscentos e cinquenta reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS ARMADOS

VIGÊNCIA: 22/02/2016 à 22/02/2017.

Santo Antonio de Posse, 22 de Fevereiro de 2.016.

DR. MAURÍCIO DIMAS COMISSO

Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL
 PROCESSO Nº 90.413/2016
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

TIPO: Menor Valor Global

OBJETO: Contratação de empresa para reparo superficial de pavimentação**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 2.465 de 05 de setembro de 2007.**DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Dia **09 de Março de 2016** às **09:00** horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, n.º 351, Vila Esperança em Santo Antonio de Posse - SP, CEP 13.830-000.**EDITAL** na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site www.pmsaposse.sp.gov.br onde os interessados poderão retirá-lo.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 23 de fevereiro de 2.016.

Dr. Mauricio Dimas Comisso – Prefeito Municipal

HORARIO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

MODALIDADE	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
FUTSAL		8:00 11:30 13:00 15:45		8:00 11:30 13:00 15:45			
VOLEIBOL	08:10 10:30 13:15 15:45						
BASQUETBOL			08:10 10:30 13:15 15:45				
TÊNIS DE MESA					08:10 10:30 13:15 15:45		
KARATÊ	16:30 18:00		16:30 18:00			10:00 12:00	
CAPOEIRA					18:00 20:00		
KUNG FU						16:00 18:00	08:00 10:00
JUDÔ		16:00 18:00		16:00 18:00		13:00 15:00	

LOCAL DAS AULAS : GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES - RUA FIOVARANTE PAVANELLO S/N VILA RICA

AULAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 17 ANOS DE IDADE

FAZENDO SUA MATRICULA O ALUNO GANHARÁ UM CONJUNTO DE UNIFORME

INFORMAÇÕES 19 3896 4762